

ATA NÚMERO DOIS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Alexandre Filipe Fernandes Lote, Maria Luísa Dias Gomes, Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, Vereadores. -----

Secretariou a reunião Cristina Maria Almeida Flor, Técnica Superior. -----

Verificada a existência de quórum conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deu-se início aos trabalhos pelas nove horas e trinta minutos. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores e o Chefe de Divisão de Administração Geral. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, COM CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO CERTO -----

O Senhor Presidente começou por justificar a realização desta reunião extraordinária tendo em conta que o Município de Fornos de Algodres apresentou uma candidatura para a criação de uma equipa no âmbito do projeto Radar Social de dois Técnicos Superiores já previstos no Mapa de Pessoal aprovado para 2024 e urge abrir rapidamente este procedimento. Mais disse que Fornos de Algodres e Celorico da Beira foram os primeiros Municípios a terem esta candidatura aprovada. -----

A Senhora Vereadora Luísa Gomes referiu que pretendem contratar dois Técnicos Superiores, um Técnico da área de Gestão que coordenará o projeto e a sua execução financeira e um Técnico de Psicologia que irá elaborar os documentos de planeamento da Rede Social (diagnóstico social, plano de desenvolvimento social e plano de ação). Estes documentos irão incluir o diagnóstico e o plano de ação da Garantia para a Infância. O diagnóstico social apresentará uma caracterização do fenómeno de pobreza infantil no concelho e o plano de desenvolvimento social integrará um eixo estratégico dedicado à prevenção e intervenção no âmbito da pobreza infantil. Os Técnicos Radar Social serão responsáveis pela execução do plano de ação e pela georreferenciação social do território, na segunda fase do projeto. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote começou por parabenizar a Senhora Vereadora Luísa Gomes e os técnicos que participaram na elaboração desta candidatura, ao contrário dos outros Municípios foi elaborada com recursos próprios, salientando ser um projeto extremamente importante para todos os concelhos em geral e para o nosso em particular e, assim sendo, quanto mais depressa começar melhor. -----

O Senhor Presidente complementou referindo que houve Municípios a recorrer a consultores externos, o que não foi o caso de Fornos de Algodres, na medida em que a candidatura e todos os procedimentos foram feitos pela Senhora Vereadora Luísa Gomes e os técnicos da Câmara Municipal, tendo, assim, poupado esse custo ao Município e, por esse facto, parabenizou-a, assim como as Técnicas da Ação Social, pelo excelente trabalho. ---
Informou que no dia de ontem, 18 de janeiro, saiu a portaria relativa à criação da 5.ª geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS - 5G) e o regulamento que define as condições e as regras para a implementação e execução do Programa, tendo sido Fornos de Algodres um dos concelhos identificados para desenvolver o referido programa durante os próximos três anos, sendo o montante de quatrocentos e cinquenta mil euros. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues referiu que: -----

*“De acordo com o disposto nos pontos 1 artigo 41.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea n) do ponto 1 do artigo 35.º bem como o n.º 1 do artigo 38.º é nosso entendimento que Alexandre Lote - Vice-Presidente da CMFA não tem competência para convocar esta reunião **extraordinária** com a referência 16/01/2024 uma vez ser uma competência do Presidente da Câmara não delegável! -----*

*Desconhecendo, por não ter sido informada, esta candidatura, ao “projeto Radar Social”, (aviso de abertura N.º 07/Co3-i0/2023) conclui da pesquisa que fiz que tendo em conta o tempo que demora a abertura de procedimentos concursal comum para ocupação de postos de trabalho por parte da Câmara jamais seremos capazes de cumprir os prazos estipulados no aviso de concurso! (cf1)! (Basta para tanto lembrar o executivo da não abertura de concurso, até á data, para ocupação de um posto de trabalho de fiscal de obras, já aprovada em reunião de início do ano transato). -----
(cf1) -----*

“4. Tipologias de projetos a apoiar e condições específicas do Aviso -----

4.8. O período de execução das candidaturas apresentadas no âmbito do presente aviso é de -----

4.9. O projeto contempla 2 fases distintas de intervenção, durante o seu período de vigência, em conformidade com o estipulado no quadro seguinte 27 meses, com limite a 31 de março de 2026. -----

4.10 A fase 1 prevista no ponto 4.9 pode ser prorrogada por um mês, desde que devidamente fundamentada e autorizada pelo ISS, IP.” -----

Anexo á convocatória, a informação DC/001/2024/DGA/1037 refere “que seja aprovada a possibilidade de negociação até à 2.º posição remuneratória nível 21 da carreira/categoria Técnica Superior conforme permite o artigo 38.º da LTFP e previsto no artigo 11.º n.º 3 da portaria 233/2022, no entanto o concurso de abertura no seu ponto 5. (cf2) indica claramente e sem ambiguidade as despesas elegíveis e não elegíveis e seus valores máximos diferentes dos apresentados nesta informação. -----

(cf2) -----

5. Despesas elegíveis e não elegíveis e seus valores máximos -----

5.3. Os encargos com estas remunerações são financiáveis até ao limite a que os trabalhadores teriam direito caso estivessem integrados numa carreira e categoria equiparada à da função pública, no caso dos recursos humanos correspondentes à carreira técnica superior, até ao limite máximo do nível remuneratório 20 da Tabela Remuneratória única para os técnicos adstritos às ações e, no caso do coordenador, até ao limite máximo do nível remuneratório 40 da Tabela Remuneratória única. -----

5.7. As despesas são consideradas elegíveis se: -----

a) Realizadas a partir da data de elegibilidade prevista no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento (EU) 2021/241, de 12 de fevereiro, e desde que cumpram os requisitos estabelecidos no regulamento, com procedimentos de contratação pública iniciados a 01 de fevereiro de 2020; -----

b) Obedecerem a critérios de razoabilidade financeira assentes em princípios de boa gestão financeira, tendo como base os preços de mercado e a relação custo/benefício; -----

c) Obedecerem às regras de contratação de trabalhadores estabelecidas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual e no Decreto-Lei n.º 53-B/2021; -----

d) Obedecerem às regras de contratação pública, nos termos Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas atualizações; -----

e) Respeitarem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflitos de interesses nas relações entre a entidade beneficiária e os seus fornecedores e prestadores de serviços. -----

Referir que de acordo com o art.º 148º da Lei 93/2019 tenho dúvidas relativamente à duração da contratação "com contrato a termo resolutivo certo" pelo período de 27 meses. -----

Assim e apesar de entender a oportunidade única da aplicação/implementação deste "projeto Radar Social" aos habitantes mais necessitados e desvalidos do concelho não posso votar favoravelmente, perante as dúvidas anteriormente mencionadas, pelo que invoco o artigo art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra referiu: -----

"Considero que a Convocatória assinada pelo Dr. Alexandre Lote, quando o mesmo não está em exercício da Presidência, não pode invocar delegação de competências, e o Presidente não pode delegar a competência prevista na alínea n) do artigo 35.º da lei nº 75/2013. -----

Acresce que a convocatória assenta num despacho de delegação de competências, que se desconhece o seu conteúdo, e ao arrepio do Artigo 41.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do próprio regimento das reuniões da CMFA pelo que sou manifestar a minha discordância com a realização da reunião como previsto no artigo 51.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Mais uma vez fica demonstrado que a CMFA é gerida sem qualquer controle interno, sem cumprir as mais elementares normas de qualidade, bem como incumpre reiteradamente com a legislação em vigor e com o regimento das reuniões da CMFA. Nunca, em momento algum, foi sequer dado a conhecer a candidatura ao

Radar Social, cujo prazo de candidatura terminou a em 28 de setembro de 2023, e que o aviso de candidatura exigia nomeadamente o relativo ao Mapa de Pessoal da CMFA. Sendo o prazo limite de execução 31 de Março de 2026, pelo que na presente data a CMFA já está em incumprimento nos termos da candidatura e aviso referido por Dr. Américo Domingues - CDAG, a não ser que não se pretenda cumprir escrupulosamente a legislação. -----

O Senhor Presidente referiu que o(a) Coordenador(a) irá receber mil setecentos e cinquenta e quatro euros e o(a) Psicólogo(a) cerca de mil trezentos e trinta e três euros, tendo sido estes os valores aprovados. Mais disse que as Senhoras Vereadoras foram informadas em sede de reunião de câmara da existência desta candidatura ao Programa Radar Social. -----

Relativamente à convocatória para a presente reunião afirmou ter sido sua a proposta, todavia, aquando da assinatura da mesma não pôde estar presente por motivos de força maior, tendo sido assinada pelo Senhor Vice-Presidente. Em relação às ilegalidades mencionadas pelas Senhoras Vereadoras o Senhor Presidente afirmou que foi uma opção gestionária uma vez que não estavam obrigados à abertura de concurso, acrescentando que a intenção das Senhoras Vereadoras da Oposição era que a candidatura não tivesse sido aprovada. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra referiu que uma coisa é dizer que vão abrir uma candidatura, outra, é dar-lhes a conhecer o conteúdo dessa candidatura, tendo o Senhor Presidente afirmado que esse assunto foi ali abordado, inclusive foi informado que iria ser feito o diagnóstico social do concelho. As Senhoras Vereadoras não pretendem a aprovação desta candidatura nem a criação de postos de trabalho, contudo, desde que haja este tipo de procedimentos no sentido de melhorar as respostas a dar aos munícipes, a Câmara Municipal de Fornos de Algodres concorrerá sempre, afirmou. Mais disse que esta candidatura foi feita por todos os Municípios que integram a CIMBSE porque todos à exceção do Porto aceitaram a transferência de competências da Ação Social e bem, visto que são os técnicos das Câmaras que melhor conhecem a realidade do seu concelho, aproveitando para louvar o trabalho desenvolvido pela Dra. Rosa Costa e pela Dra. Daniela Pina. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote afirmou que este projeto é obviamente no âmbito da transferência de competências da Ação Social na qual estão plasmadas uma série de alterações que passaram para as Câmaras Municipais, nomeadamente a elaboração da Carta Social, sendo este projeto fundamental para que isso possa ser feito. Neste âmbito e dada a complexidade dos trabalhos, o Estado anteviu a necessidade de as Câmaras Municipais recorrerem ao apoio de entidades externas, havendo, assim, um acréscimo de custos e, nessa medida, incorporou estes projetos no PRR (Programa de Recuperação e Resiliência), de modo a haver maior capacidade de resposta por parte dos Municípios e haver possibilidade de obterem financiamento a 100%. -----

A finalizar afirmou corroborar com as palavras do Senhor Presidente quando disse que relativamente a qualquer projeto que venha de novo, é estranho não poder contar com o apoio das Senhoras Vereadoras da Oposição, mais até por parte da Senhora Vereadora Cristina Guerra, afirmando não se rever nas declarações por ela apresentadas. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra referiu que a presente candidatura foi feita no âmbito do PRR (Programa de Recuperação e Resiliência) e não no âmbito da delegação de competências. -----

Quanto às narrativas que o Senhor Presidente e Vice-Presidente alegam, esclareceu que, na realidade, apenas discorda reiteradamente com a falta de cumprimento da Lei no que respeita aos formalismos, não querendo com isso dizer que não veja mérito nas iniciativas. -----

O Senhor Presidente solicitou o registo em ata de que as Senhoras Vereadoras da Oposição votaram contra um projeto de cerca de cem mil euros para o concelho de Fornos de Algodres. -----

Solicitou o uso da palavra a Senhora Vereadora Joaquina Domingues para referir que o Senhor Presidente regista em ata o que bem lhe apetece fazendo um juízo de valor daquilo que é ali explanado, uma vez que, o seu sentido de voto é contra a forma como irá ser feito o procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, não tendo o Senhor Presidente a preocupação de verificar o que realmente está escrito nos normativos que permitem este tipo de concurso pelo período máximo de 24 meses e não de 27 meses. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com os votos contra das Senhoras Vereadoras Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, conforme declarações de voto de vencido -----

----- Declaração de voto de vencido -----

*“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - Voto Vencido - tendo em conta que, a própria convocatória é realizada pelo Dr. Alexandre Lote no dia 16, sem que o mesmo detenha a competência para tal, nos termos da alínea n) do artigo 35.º e inclusive nos termos do artigo 41.º da Lei 75 / 2013 de 12 de Setembro que o mesmo refere, ora referindo-se a reunião extraordinária, e no texto referir reunião ordinária. Não é cumprido o Regimento das Reuniões da CMFA. -----
O Site institucional da CMFA não têm quaisquer informações nem edital da convocatória como a Lei n.º 75/2013 refere. -----*

*A documentação que o mesmo anexa, estão datadas do dia 16, dia em que o Dr. Alexandre Lote invoca delegação de competências para emitir a convocatória, não cumprindo com o Regimento das Reuniões da CMFA, nem com a Norma de Controlo Interno, e dados os envolvidos Chefe de Divisão de Administração Geral e Presidente de Órgão Executivo do MFA, que nada referem quanto a necessidade de reunião extraordinária, nem convocou reunião extraordinária nos termos do artigo 41.º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro. -----
Dos incumprimentos para com o Órgão Executivo e Órgão Deliberativo desde o dia 28 de setembro até presente data o Chefe da DAG nada informou e/ou justificou, tal como o Presidente, nada informou/justificou, e o Dr. Alexandre Lote com competências delegadas (que se desconhece quais) nada informa e justifica. -----*

Da proposta enviada, não me vinculo a sua apreciação, pois a mesma nem sequer vem acompanhada de informação do Radar Social, nem cumpre com a Norma de Controle Interno ou do Regimento das Reuniões da CMFA. -----

2 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

O Senhor Presidente, após leitura da minuta da ata, propôs a sua aprovação. -----

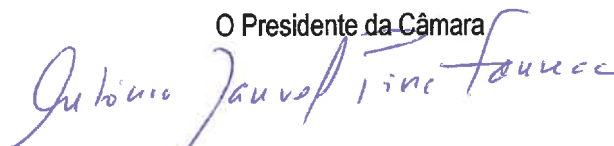
A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----

----- Declaração de voto de vencido -----

“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - Voto Vencido - tendo em conta a minha declaração para a ata, a minha declaração de voto vencido no único ponto desta reunião, reforço que a convocatória efetuada pelo Dr. Alexandre Lote não cumpre com a legislação, me opôs a realização da mesma nos termos do artigo 51º da Lei 75/2013 e a informação que anexa não cumpre com Regimento das Reuniões da CMFA e com a Norma de Controle Interno. -----

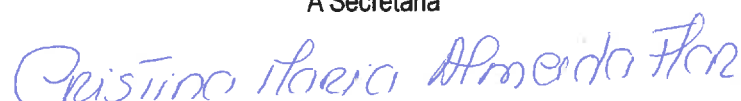
Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara



(António Manuel Pina Fonseca)

A Secretária



(Cristina Maria Almeida Flor)